DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

empregos&oportunidades

imóveis

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

LANCHONETE/ REST: – (OPORTUNIDADE)
Trabalha Somente de 2º á 6º Feira, Excelente Localização, Próximo á Vários Bancos e Todos Os Comércios, Campo Para Dobrar Faturamento, Mov: R$ 37 á 40 Mil, Valor de Ocasião R$ 115 Mil, Com 50% Ato e Saldo Em 15 Parcelas, Aceita Proposta.

ESTACIONAMENTO – SECO – S.P
Lucro Liquido R$ 15 Mil Reais, Na Mão De Funcionários, Todo Coberto e Pavimentado, Contrato De 4 Em 4 Anos, 95% É Avulso, Valor De Ocasião R$ 480 Mil, Com 50% Ato e Saldo Em 30 Dias.

CAFETERIA – CENTRO
Lucro Líquido Médio de R$ 7 á 8 Mil, Lindas Instalações, Aluguel Baixo, Antiga No Local, Mov: R$ 26 á 28 Mil, Valor R$ 180 Mil, Com 60% Ato e Saldo Em 15- Parcelas.

PIZZARIA – S.A
Lucro Liquido Médio de 15 á 18 Mil, Tem Salão, Excelente Instalações, Tudo Novo, Mov: 110 á 120 Mil, Valor De Ocasião R$ 298 Mil, Com 50% Ato e Saldo Em 24 Parcelas Sem Juros.

Celular 9-9706 - 9788
CINCINATO
CRECI 21242-J
ENCISA
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
www.encisaimoveis.com.br
2325-4140
Av. dos Andradas, 114 - Vl Assunção - Sto André

RESTAURANTE – OPORTUNIDADE
Confinado Local Seguro, Excelentes Instalações Com Ar-Condicionado, Trabalha Por Kilo á R$ 46,90 Campo Para Aumentar Faturamento, Mov: R$ 50 á 55 Mil, Valor de Ocasião R$ 168 Mil, Com 50% Ato e Saldo em 24 Parcelas Sem Juros.

PIZZARIA SÓ VIAGEM – S.A
Lucro Líquido Médio de R$ 5 Mil, Forno á Lenha, Ótima Localização, Local Bem Populoso, Mov: R$ 35 á 40 Mil, Valor de Oportunidade R$ 110 Mil, Com 60% Ato e Saldo Parcelado.

RESTAURANTE – S.B.C
Lucro Líquido Médio de R$ 30 Mil, Excelente Localização, Antigo No Local, Trabalha Somente Almoço Por Kilo á R$ 50,90 Ótimas Instalações, Valor R$ 785 Mil, Condições á Combinar, Esse é Para Pessoas Exigentes.

LOJA DE VARIEDADES & PRESENTES
Centro Comercial, Lindíssima Loja, Tudo Novo, Instalações de Primeira Qualidade, Super Estocada, Na Mão de Funcionários, Casa Em Ascensão, Mov: Médio de R$ 140 á 150 Mil, Valor 780 Mil, Com 50% Ato e Saldo 24 Parcelas, Essa é Para Pessoas Exigentes.

PASTELARIA – S.A
Ótimas Instalações, Excelente Localização Próximo a Vários Bancos, Empresas e Todos Os Comércios, Campo Para Aumentar Faturamento, Valor de Ocasião R$ 28 Mil, Condições a Combinar.

AS INFORMAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS ORA CITADOS NESTE ANÚNCIO SÃO CEDIDAS E É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS.

CRECI 30252-J
Santa Nova Vitória
IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP
(11) 4994-1990
(11) 97465-8991
www.novasantavitoria.com.br
R. Gonçalo Fernandes, 251 - Jd. Bela Vista - S.A

COMERCIAL

PADARIA ABC mov. R$130 Mil 4x1 no praxe

PADARIA SANTO ANDRE Mov. R$170 Mil ,no praxe . Excelente Localização.

PADARIA MAÚA Mov. R$ 100 Mil No praxe , Instalações Nova lucrativa.

PADARIA SBC Mov. R$250 Mil no praxe .mau trabalhada

RESTAURANTE SCSUL. Excelente instalações, área útil 185 m² , horário das 11 hrs as 15 hrs 2ª a 6ª, somente almoço Kilo por R$49,99

LANCHONETE MÁUA aluguel barato Valor R$120 Mil Mov. Bruto R$ 35 Mil.

VIDRAÇARIA SC SUL Valor R$110 Mil Mov. Bruto R$35 Mil Salão com 100m².

LOCAÇÃO

Apto grande , na Rua Rangel Pestana 3drs, Ótimo para família grande.

SALAS COMERCIAIS EM SANTO ANDRE Salas com 40m² a 70m², todas com wc individual .

SOBRELOJA SA! 150m² com wc masculino e feminino Esquina com a rua Independência.

SOBRADO RESIDENCIAL EM SA Com 3 dorms , 3 wc , 1 vaga Próximo a Fundação.

CASA TERREA SA COMERCIAL ! 3drms , 4 wc e 3 vagas de garagem Fácil acesso a SCS , SBC .

IMÓVEL DE ESQUINA SA Ótima oportunidade comercial com vagas de garagem e muito espaço.

AGENDE SUA VISITA HORÁRIOS FLEXÍVEIS DURANTE A SEMANA.

imóveis

Outros

Chacaras, Fazendas e Sítios

SÍTIO - VALINHOS
1 Alq.R$410 mil, execl. p/ lazer e agricult..19)99755-8004 /19- 99183-2643.

Anuncie Aqui 4435-8000

Anuncie Aqui 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

ERRATA. Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento. Retifica valor a ser pago com base no art. 5º da Lei 8.666/93, conforme justificativa publicada em 10/06/2020. Onde se lê: Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Adelino Ribeiro Fernandes: R$ 4.752,45; Adilson Tiviroli Pedrão: R$ 1.666,70; Almir Nilton Pedrão: R$ 1.666,66; Ana Laura Tosi Zanatto Bortolli: R$ 1.000,00; Ane Levi Casagrande: R$ 1.450,00; Anezio Bortolli: R$ 2.000,00; Antonio Carlos Jaloretto: R$ 3.750,00; Auxiliadora Poletti: R$ 7.493,62; Befco Brasil Ltda : R$ 20.709,52; Carla Casagrande: R$ 1.450,00; Cecilia Magalhaes Rodrigues: R$ 7.650,00; Celso Pereira da Costa Ribeiro: R$ 7.098,94; Cin Comunicação Integrada Limitada-Epp: R$ 2.065.616,66; David da Costa Ferreira: R$ 3.419,85; Dila Schiavon Ferrari: R$ 1.181,46; Eduardo Gomes Tolin: R$ 3.697,56; Eliana Ciarleglio Carneiro de Camargo : R$ 2.241,80; Emilio Baraldi: R$ 1.911,00; Givanda Silva Pedrão: R$ 1.666,66; Graziela Cristina Silva Pedrão: R$ 1.666,66; Harumi Nakano: R$ 4.000,00; Instituto de Previdência de Santo André: R$ 26.249,63; José Anicodemos Alves Ferreira: R$ 1.491,75; Jose Roberto Ferrari: R$ 1.181,46; Larissa Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Maria Aparecida Baraldi: R$ 1.911,00; Maria de Lurdes Melo Urbano: R$ 3.056,78; Maria Jose Fernandes: R$ 4.752,45; Maria Jose Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Mario Eudizio Pedrao Peres: R$ 1.666,66; Murilo Carneiro de Camargo: R$ 2.241,80; Odete Brancaglione da Costa Ribeiro: R$ 7.098,94; Renata Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Rio Mondego Participações Eireli-Me: R$ 4.500,00; Rosa Barresi Ferreira: R$ 1.491,74; Rosa Olinda Tiviroli Pedrao: R$ 1.666,66; RTL Participações Empreendimentos e Locação de Espaços Ltda : R$ 30.000,00; Silmara Cristina Goncalves Jenny: R$ 3.484,29; Speranza Pugliese: R$ 2.124,32; Tatiana Armellini Tolin: R$ 3.697,56; Tênis Clube de Santo André: R$ 10.000,00; Terminal Rodoviário de Santo André Ltda: R$ 21.000,00; Wagner Jenny: R$ 3.484,30 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes. Leia-se: Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Adelino Ribeiro Fernandes: R$ 4.752,45; Adilson Tiviroli Pedrão: R$ 1.666,70; Almir Nilton Pedrão: R$ 1.666,66; Ana Laura Tosi Zanatto Bortolli: R$ 1.000,00; Ane Levi Casagrande: R$ 1.450,00; Anezio Bortolli: R$ 2.000,00; Antonio Carlos Jaloretto: R$ 3.750,00; Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo André-AESA: R$ 59.469,83; Auxiliadora Poletti: R$ 7.493,62; Befco Brasil Ltda: R$ 20.709,52; Carla Casagrande: R$ 1.450,00; Cecilia Magalhaes Rodrigues: R$ 7.650,00; Celso Pereira da Costa Ribeiro: R$ 7.098,94; Centro de Integração Empresa Escola-CIEE: R$ 1.425,64; Cin Comunicação Integrada Limitada-Epp: R$ 2.065.616,66; Companhia de Saneamento Básico do Estado De São Paulo-SABESP: R$ 516,46; David da Costa Ferreira: R$ 3.419,85; Dila Schiavon Ferrari: R$ 1.181,46; Eduardo Gomes Tolin: R$ 3.697,56; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A: R$ 13.564,93; Eliana Ciarleglio Carneiro de Camargo : R$ 2.241,80; Emilio Baraldi: R$ 1.911,00; Givanda Silva Pedrão: R$ 1.666,66; Graziela Cristina Silva Pedrão: R$ 1.666,66; Harumi Nakano: R$ 4.000,00; Imprensa Oficial do Estado S/A-IMESP: R$ 414,85; Instituto de Previdência de Santo André: R$ 26.249,63; José Anicodemos Alves Ferreira: R$ 1.491,75; Jose Roberto Ferrari: R$ 1.181,46; Larissa Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Maria Aparecida Baraldi: R$ 1.911,00; Maria de Lurdes Melo Urbano: R$ 3.056,78; Maria Jose Fernandes: R$ 4.752,45; Maria Jose Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Mario Eudizio Pedrao Peres: R$ 1.666,66; Murilo Carneiro de Camargo: R$ 2.241,80; Odete Brancaglione da Costa Ribeiro: R$ 7.098,94; Ponto Forte Construções e Empreendimentos Eireli: R$ 3.204,31; Renata Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Rio Mondego Participações Eireli-Me: R$ 4.500,00; Rosa Barresi Ferreira: R$ 1.491,74; Rosa Olinda Tiviroli Pedrao: R$ 1.666,66; RTL Participações Empreendimentos e Locação de Espaços Ltda: R$ 30.000,00; Silmara Cristina Goncalves Jenny: R$ 3.484,29; Speranza Pugliese: R$ 2.124,32; Tatiana Armellini Tolin: R$ 3.697,56; Telefônica Brasil S/A: R$ 17.226,81; Tênis Clube de Santo André: R$ 10.000,00; Terminal Rodoviário de Santo André Ltda: R$ 21.000,00; UP Brasil Administração e Serviços Ltda: R$ 104.612,83; Versatil Engenharia Ltda.: R$ 550.990,40; Wagner Jenny: R$ 3.484,30 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

SECRETARIA DE SAÚDE-PORTARIA Nº 14.06.2020 - GAB/SS. O Secretário de Saúde Sr. Marcio Chaves Pires e o Presidente do CMS, Sr. Rodrigo Rodrigues Costa no exercício e no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 9.698, 19 de Junho de 2015; RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR os seguintes membros do CMS, Sr. Victor Oliveira Chiavegato por Karine Cristina Castão como membro (SUPLENTE); e a Sra. Analucia Leite de Araújo Chaves pelo Sr. Rinaldo Comisso como membro (SUPLENTE) representantes do segmento Gestor do Poder Executivo Municipal; Art. 2º SUBSTITUIR os seguintes membros do CMS, Sra. Silvia Casagrande Feijó pela Sra. Laudine de Oliveira Alves como membro (SUPLENTE); no Conselho Municipal de Saúde representante do Movimento Popular e Entidades de Usuários do SUS – (UDESA); Art. 3º Esta Portaria entra em Vigor após a sua publicação. Santo André, 04 de Junho de 2020. Márcio Chaves Pires-Secretário de Saúde, Rodrigo Rodrigues Costa-Presidente do Conselho Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 05.06.2020 CMS/SS. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar na sua 267ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 23 de Maio de 2020, a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2020 da Secretaria de Saúde (RQG); Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 10 de Junho de 2020. RODRIGO RODRIGUES COSTA-PRESIDENTE DO CMS

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06 / ARP nº 092/20- GC - Processo nº 19.742/2019 – Detentora: Soccer Grass Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda. – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento e instalação/aplicação de manta sintética em campos de futebol distritais em diversos locais no Município de Santo André. - Fornecimento Manta sintética em campos de futebol, Marca: Sportlink Internacional, Tipos dos Fios: Fibrilado, Origem: Mattex Yarns, Altura dos Fios: Minimo de 11.000 (Dtex), Escartamento: 16,5 mm, Densidade: 110 pontos/metro linear, Tipo da base: Tela dupla + Látex, Valor Unitário do m²: R$ 112,50 – Valor Estimado R$ 15.515.775,00 – Vigência: 12 meses - Assinatura: 10/06/2020. / Termo Aditivo 074/20 – Processo 16.192/2018 – Contratada: Colab Tecnologia e Serviços de Internet S/A – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 282/18-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 20/06/2020. – Valor Total: R$ 396.000,00 - Assinatura: 10/06/2020.

Secretaria de Segurança Cidadã. Portaria n.º 41.06.2020 – SSC - O Secretário da Secretaria de Segurança Cidadã, JOSÉ ROBERTO CRISÓSTOMO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 26, do Decreto Municipal n.º 15.927/2009, que dispõe sobre a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Santo André, resolve: DESIGNAR os servidores EDVALDO CUNHA FRANCISCO - I.F. n.º 21.456-6, ROSELAINE DE SOUZA FELIPE – I.F. nº 27.061-0 e THAIS ROSSETTI DA COSTA – I.F. nº 27.072-5 membros do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal, para a função operacional na Corregedoria a quem, também, competirá fiscalizar eventuais violações aos deveres e proibições constantes do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo André, Código de Conduta e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Santo André e Estatuto dos Servidores Públicos de Santo André cometidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal. Santo André, 11 de junho de 2020.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 458.06.2020 Ricardo Alves Rautenberg, Diretor de Departamento – DPEPPP – UPAE. Santo André, 10 de junho de 2020 – Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário – Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 520/2020. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença; Considerando o Decreto 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; Considerando o Decreto 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; Considerando o Decreto 17.327, de 20 de março de 2020, que proíbe aglomerações no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; Considerando o Decreto 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; Considerando a Resolução CMDCA/SA 512, de 26 de março de 2020, que suspende as atividades presenciais do CMDCA/SA e prorroga o prazo de entrega dos documentos de manutenção de inscrição; Considerando o Decreto 17.394, de 05 de junho de 2020, que prorroga os prazos previstos nos Decretos nº 17.317, de 16 de março de 2020; nº 17.323, de 19 de março de 2020; nº 17.326, de 20 de março de 2020 e nº 17.356, de 17 de abril de 2020; Considerando o Decreto Estadual 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares; Considerando o Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares. Resolve: Art. 1º - Prorrogar o prazo de entrega dos documentos de manutenção do registro e inscrição do programa das entidades até 30 de setembro de 2020. Art. 2º - Uma vez restabelecida a normalidade das atividades no município, as reuniões e demais atividades serão remarcadas. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do Coronavírus. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações – I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Adjudicação e Homologação. Edital 008/20 – SAJ. Pregão Presencial. Proc. 35707/2019. Objeto: Aquisição de materiais de informática e infraestrutura de cabeamento para redes física, lógica e elétrica, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame para a empresa Universo Comercial Ltda – EPP (CNPJ 07.404.108/0001-99), para o item 001, ao valor unitário de R$ 5.100,00, perfazendo o total de R$ 15.300,00. Dispensa de Licitação. Fica autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24 – inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, tratada no PA 10578/2020, contratação da empresa SP Eventos Ltda – EPP (CNPJ 50.939.008/0001-96), para prestação de serviços de infraestrutura (pit stop), pelo período de 30 dias, prorrogáveis por até 180 dias, visando prevenção para retomada das atividades econômicas – comércio de Santo André, com montagem de infraestrutura e equipes de trabalho para o enfrentamento do coronavírus – COVID-19, ao valor mensal de R$ 248.000,00.

DECRETO Nº 17.397, DE 10 DE JUNHO DE 2020 - Declara ponto facultativo, excepcionalmente, nos dias 11 e 12 de junho de 2020, no Município de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 65.009, de 08 de junho de 2020, que suspende o expediente das repartições públicas estaduais que especifica, nos dias 11 e 12 de junho de 2020; considerando a deliberação do Consórcio Intermunicipal Grande ABC que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de hoje, com a presença virtual dos prefeitos dos sete municípios, decidiu acompanhar o Decreto Estadual nº 65.009, de 08 de junho de 2020, declarando ponto facultativo nos dias 11 e 12 de junho de 2020, nos sete municípios da região do Grande ABC; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, excepcionalmente, nos dias 11 e 12 de junho de 2020, no Município de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus. Parágrafo único. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias mencionados no caput deste artigo. Art. 2º Este decreto não se aplica às unidades administrativas e aos servidores que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população, em turnos ininterruptos de revezamento ou plantão, ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade do serviço público, incluindo a Secretaria de Saúde, a Guarda Civil Municipal - GCM, o serviço de trânsito e outros, a critério do Secretário da área. Art. 3º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 17.381, de 19 de maio de 2020. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de junho de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações – I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 011/20 – SAJ. Pregão Presencial. Proc. 5751/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de licenças de uso de software e licenças de acesso para clientes (CAL), incluindo softwares básicos e de aplicação, para atendimento das necessidades e garantia da prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), conforme descrições e quantidades constantes do Anexo II. Comunicamos aos interessados que em virtude de ter sido decretado ponto facultativo nos dias 11 e 12/06/2020, Decreto nº 17.397 de 10 de junho de 2020, fica reprogramada a sessão de abertura dos envelopes para o dia 23/06/2020 às 10h.

CRAISA

CIA REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. n° 083/19; Pregão Presencial n° 020/19; Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA"; Data de abertura da sessão pública: 24/06/2020, às 10:00hrs.
Os Editais completos poderão ser obtidos através do site www.craisa.com.br, ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André - SP, Fone 4996-9500 - Ramal 2005.
Santo André, 10 de junho de 2020 -
Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

PUBLICIDADE LEGAL

Atas

B. GROB DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS
CNPJ: 60.586.450/0001-30- NIRE: 35 3 0002765-5
Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30/04/2020.
Aos 30/04/2020, às 16:00 h, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da B. Grob do Brasil S.A. Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes e Ferramentas, em sua sede social na Av. Caminho do Mar, 1811, São Bernardo do Campo, SP, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, dispensadas as formalidades de convocação conforme faculta o artigo 124 §4º da Lei 6.404/76. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Michael Heinrich Bauer, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim Oscar Passos Junior para Secretário, declarando em seguida instalada a Assembleia Geral para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **a)** Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações financeiras, todos relativos ao exercício findo em 31/12/2019; **b)** Eleição da Diretoria e **c)** Outros assuntos de interesse social. O Sr. Presidente apresentou os documentos mencionados no item "**a**", dos quais os acionistas tomaram conhecimento por meio de cópias distribuídas pela Diretoria, juntamente com as cartas de convocação e também pela publicação dos mesmos nos jornais DOESP e Diário do Grande ABC, ambos na edição de 24/04/2020. Analisados e discutidos, foram aprovados por unanimidade de votos os documentos e relatórios acima mencionados e todas as contas da diretoria até 31/12/2019, que foram devidamente auditadas. Por deliberação unânime da Assembleia, o lucro líquido do exercício de 2019 no valor de R$ 1.182.238,45 será transferido para a conta "Reservas de Lucros" para posterior aproveitamento ou destinação. Dando sequência aos trabalhos, foi em seguida procedida à eleição da Diretoria para o mandato anual que se iniciará em 01/07/2020 com prazo até 30/06/2021, sendo reeleito por unanimidade para ocupar o cargo de Diretor Presidente o Sr. Michael Heinrich Bauer, brasileiro, casado, RG 13.095.725-2 SSP-SP e CPF 050.962.738-22; e, para o cargo de Diretor Superintendente foi reeleito também por unanimidade o Sr. Oscar Passos Júnior, brasileiro, casado, RG 15.176.910-2 SSP-SP e CPF 042.358.428-62, ambos com endereço comercial na sede da Companhia, os quais presentes à Assembleia ficaram cientes da tomada de posse nos respectivos cargos a partir de 01/07/2020 mediante assinaturas em termo próprio. Os Senhores membros da Diretoria reeleitos, declararam expressamente que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, nem em decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Artigo 1011, §1º da Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro. As declarações assinadas pela Diretoria reeleita foram apresentadas e encontram-se arquivadas na sede da empresa. Oferecida a palavra para a discussão de outros assuntos e, não havendo manifestação dos presentes, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Ass.: Michael Heinrich Bauer - Presidente da Mesa; Ass.: Oscar Passos Júnior – Secretário; Acionistas: Grob Beteiligungsgesellschaft mbH, p.p.: Christian Grob e Florian Grob - p.p.: Christian Grob. Diretores eleitos presentes e declarantes do desimpedimento: Michael Heinrich Bauer e Oscar Passos Júnior. A ata acima é cópia fiel da original transcrita no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais dos Acionistas. **Michael Heinrich Bauer -** Presidente da Mesa. **Oscar Passos Júnior -** Secretário. **Michael Heinrich Bauer -** Diretor Presidente. **Oscar Passos Júnior -** Diretor Superintendente. **JUCESP** 167.552/20-0 em 28/05/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1020996-62.2018.8.26.0554. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA - IMT. Requerido: Adriana Giacomazo. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1020996-62.2018.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Flávio Pinella Helaehil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ADRIANA GIACOMAZO, Brasileiro, RG 24.667.100-2, CPF 146.453.838-76, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA - IMT, alegando em síntese: objetivando a quantia de R$ 8.138,95 (agosto de 2018), decorrente do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais, por meio de Quadro Complementar ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, referente ao ano letivo de 2015. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 26 de março de 2020.

Edital De Citação Prazo De 20 Dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião, Processo Nº 1015496-78.2019.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gerson Varela e Maristela David Varela ajuizaram ação de Usucapião, em face do Espólio De Luiz Toffoli Cpf 102.710.318-91 E Olga Tereza Toffoli, Na Pessoa Da Inventariante Edga Aparecida Toffoli, Brasileiro, RG 3.268.019, CPF 102.710.318-91, pelo qual pretendem ver reconhecidos seus direitos sobre o imóvel a seguir descrito: um apartamento de nº 82, localizado no 8º andar do Edifício Angélica, que recebeu o nº 299 da Rua Cel. Agenor de Camargo, na cidade de Santo André, possui uma área útil de 100,6475 m², área comum de 85,2667 m² (estando nessa incluída a área correspondente aos dois boxes de garagem sob os nºs 03 e 04 2º subsolo), perfazendo uma área total construída de 185,9142 m², correspondendo a esse apartamento a fração ideal de 0,020833 ou 33,2188m² doo todo do terreno. O Edifício Angélica acha-se construído em um terreno que mede 40,50m de frente para a Rua Coronel Ortiz; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 33,50m, confinando com o lote-Rua Coronel Alfredo Flaquer nºs 516, 520, 524 e 532, esquina com a Rua Coronel Ortiz; do lado esquerdo, mede 46,20m onde confina com a Rua Coronel Agenor de Camargo, e pelos fundos, mede 40,335m, confina com o lote 12-Rua Coronel Agenor de Camargo nº 285, e o lote 8-Rua Coronel Alfredo Flaquer nº 510 e fundos, encerrando a área de 1.594,50m². - O imóvel está registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, matrícula nº 55.489 - Classificação fiscal na Prefeitura Municipal de Santo André: 05.042.070 alegando posse mansa e pacífica. E, para que no futuro não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em obediência ao Código de Processo Civil, pelo qual ficam os réus ausentes, incertos e desconhecidos devidamente citados para todos os atos e termos da referida ação, para, querendo, contestá-la no prazo de quinze dias, contados de 20 dias da publicação deste Edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos narrados pelos autores na inicial, lhe sendo assegurada a nomeação de Curador Especial, conforme o estabelecido no artigo 72, inciso II c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 17 de outubro de 2019. K-11e12/06

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:
ATO Nº 17, DE 10/6/2020
DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2020.
CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 65.009, de 8 de junho de 2020, por meio do qual o Governo do Estado de São Paulo decreta suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais, nos dias 11 e 12 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a decisão unânime dos prefeitos de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, municípios da região que integram o Consórcio Intermunicipal do Grande ABC.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1° Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo André, nos dias 11 e 12 de junho de 2020.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 10 de junho de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
FRANCISCO DUARTE DE LIMA
1º Secretário
RONALDO DE CASTRO
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
IGS/

Edital De Citação - Prazo De 30 Dias. Processo Nº 1019317-32.2015.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Flávio Pinella Helaehil, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Rodnei Primon, Brasileiro, RG 16525016-1, CPF 058.615.738-75, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Fortunato Fomento Comercial Eireli, processo digital nº 1019317- 32.2015.8.26.0554, alegando em síntese: Requer o recebimento de R$ 663.095,30 (abr/18 - fls. 152) decorrente do instrumento de confissão de dívida firmado em 30.04.15. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias pague o débito atualizado ou, em 15 dias, embargue a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, prazos estes a fluir os 30 supra, sob pena de não o fazendo, operar-se a conversão do arresto de R$ 512,79 (10.05.18 - fls. 161) de sua conta, bem como do arresto do imóvel de matrícula nº 25.720 do CRI/Ribeirão Pires em penhora (art. 830, §3º do CPC), da qual fica neste ato intimado, além de sua nomeação como depositário, bem como fica ainda intimado do arresto de fl. 132, ficando ciente de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, af